



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABRÉU  
Secretaria Municipal de Governo

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Secretária/Fundo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
a) todas as alterações que se fizerem, necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**DO FORO**  
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 08 de Janeiro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lelia Márcia Barbosa de Souza

**ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
Representante (procurador): Odair José Marinho

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Prezado contribuinte,  
Pelo presente ato fica Notificado (a) comparecer ao Departamento de Dívida Ativa, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 205, centro, em frente à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, para tratar do parcelamento de Dívida Ativa, requerido no processo nº 689/2019 referentes ao registro do imóvel nº: 3434.  
Para dar prosseguimento ao requerido no processo citado acima, caso não compareça o mesmo será arquivado, no prazo citado abaixo.  
O prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291, de 14 de Maio de 2009, disponível no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br), e no Diário Oficial do Município para consulta e impressão. Interessado: GRAYZIANAPARECIDA ANDRADE BASTOS MOURA.  
Endereço: Rua MARIA JOSE MARMELO DOS SANTOS, 358, P.Q. VALE DO INDAIÁ-CU.

Casimiro de Abreu, 13/01/2019.  
FELICIANO PORTO PINTO JUNIOR  
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO  
MATRÍCULA 11604

Notificação de Dívida Ativa nº 019/2020  
Pelo presente ato fica Notificado (a) comparecer ao Departamento de Dívida Ativa, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 205, centro, em frente à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, para tratar do parcelamento de Dívida Ativa, requerido no processo nº 996/2019 referentes ao registro do imóvel nº: 1594 e 14600.  
Para dar prosseguimento ao requerido no processo citado acima, caso não compareça o mesmo será arquivado, no prazo citado abaixo.  
O prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291, de 14 de Maio de 2009, disponível no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br), e no Diário Oficial do Município para consulta e impressão. Interessado: CELIA MARIA DA SILVA VOBOD.  
Endereço: Rua MEIUS OITO ANOS, 919, VILA CAMPO ALLEGRE, BARRA DE SÃO JOÃO.

Casimiro de Abreu, 13/01/2019.  
FELICIANO PORTO PINTO JUNIOR  
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO  
MATRÍCULA 11604

Notificação de Dívida Ativa nº 020/2020  
Pelo presente ato fica Notificado (a) comparecer ao Departamento de Dívida Ativa, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 205, centro, em frente à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, para tratar do parcelamento de Dívida Ativa, requerido no processo nº 991/2019 referentes ao registro do imóvel nº: 16370.  
Para dar prosseguimento ao requerido no processo citado acima, caso não compareça o mesmo será arquivado, no prazo citado abaixo.  
O prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291, de 14 de Maio de 2009, disponível no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br), e no Diário Oficial do Município para consulta e impressão. Interessado: MARLUCE GOMES DE MORA.  
Endereço: L. 17, QD. 23 RIO DOURADO.

Casimiro de Abreu, 13/01/2019.  
FELICIANO PORTO PINTO JUNIOR  
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO  
MATRÍCULA 11604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 009/2020 EM, 10 DE JANEIRO DE 2020  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABRÉU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 654/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo Administrativo nº 8567/2019,  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, DALVA MARIA MACHADO, Agente de Serviços Gerais, Matricula nº 8717, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em caráter definitivo, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 8567/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afetação no âmbito público, surtindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

WILLIANS SCARPINI GOMES  
Secretário de Administração  
Port. 908/2019

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATO Nº 01/2019  
Processo Administrativo nº 4009/2019  
Contratada: Fundo Municipal do Meio Ambiente - Desenvolvimento Sustentável  
Contratos: LICONHETA RIDES DE TELMO FONSECA DOS SANTOS - DIRELI - estabelecida na Rua Maria Anchieta, nº 40 - Bairro Fênix Dourado II - Casimiro de Abreu - RJ - CNPJ 05.818.777/0001-81  
Prazo para o Fomento: 24 (Vinte e Quatro) Meses a contar da data de assinatura do contrato de fomento.  
Valor R\$ 8.775.250,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco avos)  
Objeto: Realização e fomento de intercâmbio, através de redes de apoio, de projetos de administração municipal de Casimiro de Abreu - RJ

Casimiro de Abreu, 11 de outubro de 2019.  
Deizir Marçal Rambaldi  
Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº 1546/2017

Port. 001/2020 - Art. 1º - Designar os servidores MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO, Técnica Legislativa - mat. 001/PL, CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO JOAQUIM, Técnica Legislativa - mat. 001/PL, e ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET, Técnica Legislativa - mat. 022/PL, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa, nas funções de Presidente, Secretária e Membros, respectivamente, compreendendo o âmbito de atuação do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93. Port. 002/2020 - Art. 1º - Designar a servidora MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO, Técnica Legislativa - mat. 011/PL, como Pregoeira desta Casa Legislativa e a equipe de apoio será composta pelas servidoras CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO JOAQUIM, Técnica Legislativa - mat. 001/PL, ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET, Técnica Legislativa - mat. 002/PL e JOZIANE SILVA GOMES, Auxiliar Legislativo - mat. 028/PL, cumprindo determinação do inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afetação no âmbito público, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

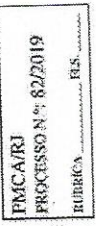
Port. 003/2020 - Art. 1º - Designar os servidores IDJIA, CAMILA SANTOS MANCHISTE, Técnica Legislativa - mat. nº 013/PL, ROGERIA ALMEIDA FRANCO MORET, Técnica Legislativa - mat. nº 022/PL, JOZIANE SILVA GOMES, Auxiliar Legislativo - mat. nº 028/PL, JULICE ROSA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar Legislativo - mat. nº 024/PL, MARIA DA GLÓRIA PORTO TÓRILLO, Motorista, mat. nº 017/PL, ALEXANDRE MAGNO FERREIRA RIBEIRO, Técnico Legislativo, mat. nº 020/PL, MARIADADENIJA HOKGES GUIMARÃES, Técnica em Contabilidade, mat. nº 406/PL, CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO JOAQUIM, Técnica Legislativa, mat. nº 001/PL e FELIPE PASCHOAL LINHARES, Assessor Especial de Gabinete da Presidência - mat. nº 643, para integrarem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Sistema de Gestão Pública e seu continuado pela Câmara Municipal. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afetação no âmbito público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

Port. 004/2020 - Art. 1º - Conceder ao servidor Clécio Porto Teófilo, mat. nº 017/PL, a gratificação de 30% (trinta por cento) na forma do inciso I, do art. 15, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 005/2020 - Art. 1º - Exonerar Jefferson de Oliveira Andrade do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial de Vice-Presidência, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 006/2020 - Art. 1º - Exonerar Sueli Camolezi Côtes do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Ouvidor de Rio Dourado, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 007/2020 - Art. 1º - Aceitar a cessão da servidora Francisca Neta Chaves da Luz Souza, com ônus para esta Câmara Municipal, onde exercerá o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessora Jurídica de Presidência. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afetação no âmbito público, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 02 de dezembro de 2019.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente  
PROCESSO Nº 1.189/19  
Análise de manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABRÉU  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO Nº: 82/2019  
RUBRICA

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;  
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de 1 a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
d) não aceitar revisar o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;  
e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pelo órgão gerenciador;  
f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.2. Pelo Fornecedor:**  
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente decorrente do caso tratado ou força maior.

**12.3. Concorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**  
**12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.**  
**12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas nesta Ata.**  
**12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.**  
**12.6. Concorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.**

**DO CADASTRO DE RESERVA**

**13. Nas hipóteses previstas na cláusula décima segunda, será convocados, durante a vigência da ata, na ordem crescente de classificação os licitantes registrados no cadastro de reserva.**  
**13.1. As empresas que integram o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação de habilitação, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade do contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.**

**DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**14. A inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**  
**14.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, ser descredenciado do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:**  
a) convocação dentro do prazo de apresentação documentação exigida para o cumprimento de documentação de habilitação, e não mantiver a proposta;  
b) emeter o relatório de execução da Ata ou ordem de fornecimento;  
c) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;  
d) não apresentar documentação exigida para o cumprimento de documentação de habilitação.

**14.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**  
a) advertência, por escrito, informando a contratada sobre o descumprimento de qualquer obrigação assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
b) multa, observados os seguintes limites:  
b.1) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia do atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;  
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas;  
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;  
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.**

PROCESSO Nº 1.204/19

Após análise da manifestação do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Assim, RATIFICO a dispensa da licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa EXPIL BRASIL S/A, referente ao fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Em: 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

PROCESSO Nº 1.188/19

Após análise da manifestação do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Assim, RATIFICO a inextinguibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa TELIMAR NORTE LESTE S.A. referente aos serviços de telefonia fixa no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Em: 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

PROCESSO Nº 1.190/19

Após análise da manifestação do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Assim, RATIFICO a inextinguibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa AGUAS DE CASIMIRO, referente aos serviços de Desengom Dúplex - DDP no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Em: 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

PROCESSO Nº 1.186/19

Após análise da manifestação do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Assim, RATIFICO a inextinguibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa AGUAS DE CASIMIRO, referente ao fornecimento de água para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Em: 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

PROCESSO Nº 1.187/19

Após análise da manifestação do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Assim, RATIFICO a dispensa de acordo com o contrato anteriormente firmado com a UNIMED COSTA DO SOL para a despesa referente aos servidores ativos, sendo o empenho por estimativa no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), pelo período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

Em: 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO Nº 33/2020 e 34/2020

Instrumento: Nota de empenho nº 33/2020 e 34/2020  
Data: 02/01/2020;  
Processo Administrativo nº 1225/2019;  
Objeto: Fornecedor de água encaixada para as unidades escolares municipais e para SFMFD.  
Partes: Município de Casimiro de Abreu e o CRed: Serviços Autônomos de Água e Saneamento - SAAE.  
CNPJ: 30.419.230/0001-15.  
Prazo para execução: Fim de 2020.  
Valor - 33/2020: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
Valor - 34/2020: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Em: 02 de janeiro de 2020.  
OZILEI ALVES MOREIRA  
Presidente

RESULTADO PARCIAL

O município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, informa que de acordo com o EDITAL DE TENDIMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, que trata da seleção de propostos para a elaboração de pareceres para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, voltou a realização de cursos de qualificação profissional, a única empresa que compareceu ao presente credenciamento foi:  
CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE - CEFTS  
Rua Dr. Máximo, nº 95, sobreloja,  
Centro Rio Bonito  
CEP 28.800-400

EXTRATO DE EMPENHO Nº 37/2020 e 38/2020

Instrumento: Nota de empenho nº 37/2020 e 38/2020  
Data: 02/01/2020;  
Processo Administrativo nº 1224/2019;  
Objeto: Fornecedor de telefonia fixa para as unidades escolares municipais e para SEMED.  
Partes: Município de Casimiro de Abreu e o CRed: TELEMAR - Telecomunicações do Rio de Janeiro.  
CNPJ: 33.000.118/0001-79.  
Prazo para execução: Exercício de 2020.  
Valor - 37/2020: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);  
Valor - 38/2020: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil e centos reais).  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 37/2020 e 38/2020

Instrumento: Nota de empenho nº 37/2020 e 38/2020  
Data: 02/01/2020;  
Processo Administrativo nº 1224/2019;  
Objeto: Fornecedor de telefonia fixa para as unidades escolares municipais e para SEMED.  
Partes: Município de Casimiro de Abreu e o CRed: TELEMAR - Telecomunicações do Rio de Janeiro.  
CNPJ: 33.000.118/0001-79.  
Prazo para execução: Exercício de 2020.  
Valor - 37/2020: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);  
Valor - 38/2020: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil e centos reais).  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 031/2017

Instrumento: Nota de empenho nº 01/20  
Data: 02/01/2020;  
Processo Administrativo nº 012/19  
Objeto: Retribuição de prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Assistência Social do município de Casimiro de Abreu.  
Partes: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e a Assistente Funerária LTDA.  
CNPJ: 22.49.100/0001-44  
Valor: R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos e dez reais)  
Função: 07.07.08.244.0028.2.094  
Elemento: 3.3.90.39.90.00.00.00.01.1533

Leila Márcia Barbosa de Souza  
Presidente do Fundo Municipal  
de Assistência Social  
Port. 0683/17